

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Quarta-feira, 10 de janeiro de 2024 • ANO V – EDIÇÃO Nº 1118

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Pág. 02

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI Nº 2.503, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de General Câmara para o Exercício Financeiro de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

**I** - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**III** - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

#### CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 35.396.380,57 (trinta e cinco milhões trezentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.0.0.0.0.0</b>	<b>31.225.486,86</b>	<b>8.677.331,66</b>	<b>39.902.818,52</b>
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.0.0	4.371.061,38		4.371.061,38



#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.  
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO  
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS  
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site  
[www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial](http://www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial) ou via QR Code.



Receita de Contribuições	1.2.0.00.0.0		215.360,89	215.360,89
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	338.821,11	90.913,56	429.734,67
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0.0			
Receita Industrial	1.5.0.0.00.0.0			
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	4.525,20	537.726,18	542.251,38
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	21.490.568,96	7.833.331,03	29.323.988,99
Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	60.615,59		60.615,59
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.0.0.0.00.0.0</b>	<b>11.437,09</b>	<b>442.019,58</b>	<b>453.456,67</b>
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0			
Operações de Crédito Externas	2.1.2.0.00.0.0			
Alienação de bens	2.2.0.0.00.0.0			
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0	11.437,09	140.279,64	151.716,73
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0		301.739,94	301.739,94
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0			
<b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>7.0.0.0.00.0.0</b>			
Receita de Contribuições – Intraorç.	7.2.0.0.00.0.0			
Receita Patrimonial – Intraorç.	7.3.0.0.00.0.0			
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	7.X.0.0.00.0.0			
<b>8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>8.0.0.0.00.0.0</b>			
Alienação de Bens – Intraorç.	8.2.0.0.00.0.0			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	8.3.0.0.00.0.0			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	8.X.0.0.00.0.0			
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>9.X.X.0.0.00.0.0</b>			
....				
<b>TOTAL</b>		<b>26.277.029,33</b>	<b>9.119.351,24</b>	<b>35.396.380,57</b>

**Seção II**  
**Da Fixação da Despesa**

**Art. 4º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 35.396.380,57 (trinta e cinco milhões trezentos e noventa e seis mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), sendo:

**I** – No Orçamento Fiscal, em R\$ 26.800.133,65 (Vinte e seis milhões oitocentos mil cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos);

**II** – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.596.246,92 (Oito milhões quinhentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos);

**Art. 5º** A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.0.00.00.00.00</b>	<b>23.360.220,96</b>	<b>9.362.433,75</b>	<b>32.722.654,71</b>
Pessoal e Encargos Sociais – exceto modalidade “91”	3.1.00.00.00.00	11.162.193,05	6.055.254,33	17.217.447,38
Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	3.1.91.00.00.00			
Juros e Encargos da Dívida - exceto modalidade “91”	3.2.00.00.00.00	350.000,00		350.000,00
Outras Despesas Correntes - exceto modalidade “91”	3.3.00.00.00.00	11.848.027,91	3.307.179,42	15.155.207,33
Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	3.3.91.00.00.00			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.0.00.00.00.00</b>	<b>2.210.600,38</b>	<b>463.125,48</b>	<b>2.673.725,86</b>
Investimentos - exceto modalidade “91”	4.4.00.00.00.00	726.880,00	463.125,48	1.190.005,48
Investimentos – Op. Intraorçamentárias	4.4.91.00.00.00			
Inversões Financeiras - exceto modalidade “91”	4.5.00.00.00.00			
Inversões Financeiras – Op. Intraorçamentárias.	4.5.91.00.00.00			
Amortização da Dívida - exceto modalidade “91”	4.6.00.00.00.00	705.000,00		705.000,00
Amortização da Dívida – Op. Intraorçamentárias.	4.6.91.00.00.00			
Reserva de Contingência	99.999.9999	778.720,38		778.720,38
Reserva de Contingência do RPPS	99.997.9999			
<b>TOTAL</b>		<b>25.570.821,34</b>	<b>9.825.559,23</b>	<b>35.396.380,57</b>

**Art. 6º** Integram esta Lei, nos termos do art. 07 da Lei Municipal nº 2.488/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

**Seção III**  
**Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 7º** Ficam autorizados:

**I** – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 26 da Lei Municipal Nº 2.488/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024;
- b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
- c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

**II** – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

**Art. 8º** Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

- I** - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa I — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II** - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;
- III** - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.



**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 9º** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

**Art. 10** Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 11** O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 12** Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso art. 1º, da Lei Municipal Nº 2.488/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

**Parágrafo único.** Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

**Art. 13** O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
General Câmara, 10 de janeiro de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

Reabre Crédito Adicional Especial no  
valor de R\$ 106.646,40.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a autorização contida na Lei Municipal nº 2.483/2023:

DECRETA:

**Art. 1º** Fica reaberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial, no valor de R\$ 106.646,40 (cento e seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Dotação</b>	7479
<b>Órgão</b>	9 – Secretaria da Agricultura
<b>Unidade</b>	1 – Secretaria da Agricultura
<b>Função</b>	20 - Agricultura
<b>Subfunção</b>	607-Irrigação
<b>Programa</b>	26 – Desenvolvimento do Setor Rural
<b>Ação</b>	303 – Desenvolvimento Rural
<b>Natureza</b>	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
<b>Fonte</b>	1144 – Programa Avançar na Agropecuária e no
<b>Recur.</b>	Desenvolvimento Rural
<b>Valor</b>	R\$ 106.646,40

**Art. 2º** Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, recebimento transferência convenio 1156/2023 do Governo do Estado do RS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
General Câmara, 09 de janeiro de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE**  
**GENERAL CÂMARA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 02/2024 –**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023**

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01/2023, de 18/12/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital nº 01/2023. O Edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br). General Câmara/RS, 09/01/2024. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Helton Holz Barreto, Prefeito Municipal de General Câmara/RS.

**PORTARIA Nº 078, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede Férias regulamentares a servidor Municipal e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER, (20) vinte dias de férias regulamentares, a Servidor Municipal lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Início	Data de Retorno
Guilherme da Silva Trabach	Diretor da D.de A. em Saúde	01/12/2022 a 30/11/2023	11/01/2024	31/01/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
General Câmara, 09 de Janeiro de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 079, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede Férias regulamentares a servidora Municipal e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER, (15) quinze dias de férias regulamentares, a Servidora Municipal lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Início	Data de Retorno
Rosane Pereira de Lima	Chefe S. Assistência ao Idoso	16/04/2022 a 15/04/2023	18/01/2024	02/02/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
General Câmara, 09 de Janeiro de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 080, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Concede Férias regulamentares a servidora Municipal e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER, (30) trinta dias de férias regulamentares, a Servidora Municipal lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.



Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Início	Data de Retorno
Juliana Flores da Silva	Atendente de Escola	18/02/2022 a 17/02/2023	10/01/2024	09/02/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
General Câmara, 09 de Janeiro de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 081, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Exonera a pedido Servidora Municipal.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora EMELYN DE LIMA FAGUNDES, matrícula 1268473, ocupante de cargo CC1 - Chefe Setor Preparo de Pagamento, a contar de 08 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
General Câmara, 09 de Janeiro de 2024.

HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

---

**PODER LEGISLATIVO**

ATO N° 052

Termo de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Câmara – Instalação da Sessão Legislativa do ano de 2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2024; às 09h, na Sede da Câmara de Vereadores de General Câmara, Estado do RS, sito à rua Getúlio Vargas, nº 27, compareceram os Vereadores para a Posse da Nova Mesa Diretora, eleita no dia 28 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Orgânica do Município- LOM e Regimento Interno da Câmara Municipal, para o exercício de 2024, constituída pelos seguintes Vereadores: -Presidente: Marcio Pereira Brandão-Progressista; -Vice-Presidente: Alessandro dos Santos Rasquinha-Progressista; -1º Secretário: Mauricio de Souza Diefenthaeler Dias-MDB ; -2º Secretário: Ismael Lima da Silva-Progressista. Para constar foi lavrado o presente termo que, após a leitura, vai assinado pelos Vereadores que ora tomaram posse e por mim, Sonia Leal da Silva, Chefe do Setor de Serviços Gerais.

Ver. Marcio Pereira Brandão  
Presidente

Ver. Alessandro dos Santos Rasquinha  
Vice-Presidente

Ver. Mauricio de S. D. Dias  
1º Secretário

Ver. Ismael Lima da Silva  
2º Secretário

Sonia Leal da Silva  
Chefe do Setor de Serviços Gerais

---

